



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ;CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

DECRETO Nº 1.759/2024 – RETIFICADO

Súmula: Institui Equipe de Transição Administrativa do mandato da gestão 2025/2028, bem como o seu funcionamento.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando a Lei Municipal nº 739/2020;

Considerando o princípio da continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as regras para o encerramento do mandato da gestão 2025/2028, dispondo sobre o funcionamento da Equipe de Transição Administrativa.

Art. 2º. Fica instituída a Equipe de Transição Administrativa composta pelos seguintes membros:

I- Indicados pela atual gestão:

- a) Paula Glaucieli Oliveira – CPF nº. 088.***.***-70 RG nº. 12.***.***-5 - Representante do Departamento Jurídico;
- b) José Venancio Ferrari Gaioto – CPF nº. 087.***.***-21 RG nº. 12.***.***-0 Representante da Secretaria de Administração e Planejamento;
- c) Lucas Nascimento – CPF nº. 073.***.***-28 RG nº. 10.***.***-0 - Representante do Departamento de Finanças;
- d) Ednalberto Goulart – CPF nº. 734.***.***-87 RG nº. 4.***.***-2 - Representante do Controle Interno.

II- Indicados pelo Prefeito Eleito, conforme ofício de nº. 01/2024 de 18 de outubro de 2024, protocolo nº. 285 de 18 de outubro de 2024.

- a) - Luiz Fabiano Zanatta, CPF nº 029.***.***-61, RG nº 6.***.***-4-SESP/PR;
- b) - Vanessa Cristina Reis Barreto Ferrari, CPF nº 993.***.***-87, OAB/PR nº 50396;
- c) - Alexsander Augusto do Nascimento, CPF nº 029.***.***-70, RG: 7.***.***-0;
- d) - Welynton de Moraes Silva, CPF: 062.***.***-45, RG: 10.***.***-0;

Parágrafo Único. A Equipe de Transição de que trata este artigo será coordenada pela Sra. Paula Glaucieli Oliveira (indicada pela atual gestão) e o Sr. Luiz Fabiano Zanatta (Prefeito eleito).

Art. 3º. Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal, bem como os servidores municipais, ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ;CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

Art. 4º. Os pedidos de acesso às informações, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados por escrito e encaminhados ao Coordenador da Transição indicado pela atual gestão, a quem competirá requisitar dos órgãos e entidades da Administração Pública os dados solicitados pela equipe de transição.

Art. 5º. As solicitações de que trata o artigo anterior deverão ser requeridas impreterivelmente até a data de 18 de novembro de 2024.

Parágrafo Único: Prazo de resposta as informações solicitadas, será até o dia 08 de dezembro de 2024.

Art. 6º. Os membros da Equipe de Transição têm o dever de manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação específica.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, aos 18 de outubro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024